GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3360 DE 15 DE JULHO DE 1987.

Altera o Decreto nº3333, de 19 de Junho de 1987 , para acrescentar Farágra fo único ao artigo 1º , que autoriza repasse do IPVA ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN

O Governador do Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 19 - Fica acrescentado ao artigo 19 do Decreto nº 3333, de 19 de Junho de 1987, que "Autoriza repases do IPVA ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN", o Parágra fo único com os seguintes termos:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rond \hat{o} nia, em 15 de Julho de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO CARCIA DE SANTANA Governador COVERNO DE RONDORIA TE SE SONO DE RONDORIA DE SE SONO DE SE SONO DE SO Constituição do Estado,